



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO

“APROVA A VERSÃO Nº 01 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, REGIDAS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021 E 4.320/64, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º – Fica aprovada a versão nº 01 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO – ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS 002/2025**, que segue anexa como parte integrante da presente resolução.

Parágrafo único - A Instrução Normativa a que se refere o *caput* dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 2º – Todas as Instruções Normativas, após sua aprovação e publicação, deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Executoras.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003500310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Art. 3º – Caberá à Controladoria prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante - ES, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI

Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vice-Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

1º Secretário

ALEX NASS BERUD

2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Justificativa

A presente Resolução tem como objetivo principal a aprovação e implementação da Instrução Normativa nº 002/2025, que estabelece os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Venda Nova do Imigrante. Esta medida é fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com as Leis Federais nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 4.320/1964 (Lei de Finanças Públicas).

A ordem cronológica de pagamentos é um princípio basilar da administração pública, que visa assegurar que os credores sejam pagos na exata ordem em que suas obrigações se tornam exigíveis. A ausência de critérios claros e padronizados para essa determinação pode gerar insegurança jurídica, potenciais distorções e até mesmo favorecimentos indevidos, comprometendo a lisura dos processos de execução orçamentária e financeira.

Ao instituir uma Instrução Normativa específica, o Poder Legislativo de Venda Nova do Imigrante busca formalizar e uniformizar os procedimentos, permitindo que todas as Unidades Executoras apliquem os mesmos critérios de forma consistente. Isso não só otimiza a gestão financeira, mas também fortalece os mecanismos de controle interno, com a Controladoria atuando como órgão de orientação e fiscalização.

Ademais, a adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021, que reforça a importância da observância da ordem cronológica, demonstra o compromisso da Câmara Municipal com as melhores práticas de gestão pública e com a efetiva aplicação da legislação vigente. A nova norma, portanto, representa um avanço significativo na disciplina dos fluxos financeiros, assegurando um tratamento equitativo a todos os fornecedores e contratados e promovendo uma administração pública mais responsável e confiável.

